

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

O Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de:

- a) padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
- c) atender aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
 - d) proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 1º Fica instituído o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme Anexo.

Art. 2º Até o dia 30 de março de 2012, este Decreto será divulgado em meio eletrônico, por meio do portal www.pmbaraodotriunfo.com.br.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, em 30 de março de 2012.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique/se/

Severino A. Lehmen

Secretário de Administração